

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Objeto do presente termo de referência refere – se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA**. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**2.1. DO QUANTITATIVO TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G - lata embalagem deve conter as informações nutricionais, proteínas 0,7g, ferro 0,7g, vitamina A 90mcg, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	LT	1200
2	AÇUCAR REFINADO – de primeira qualidade, contendo sacarose de cana de açúcar, branco, livre de fermentação, embalagem plástica de 1Kg, isento de matérias estranhas, embalagem contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	4680
3	ADOÇANTE DIETETICO A BASE DE SACAROSE 100 ML	UND	217
4	ALHO IN NATURA, PACOTE CABEÇAS INTEIRAS - KG	KG	125
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – De primeira qualidade, grão íntegro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	1640
6	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	525
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100 % NATURAL, EMBALAGEM DE 200 G.	UND	200
8	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 200 G.	UND	100
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GF	260
10	AZEITONA VERDE 100G	UND	570
11	BACON DEFUMADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. HERMETICAMENTE FECHADA,	KG	130



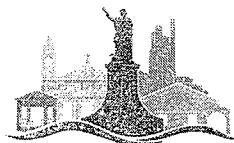
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
12	BATATA PALHA - Primeira linha de qualidade, Embalagem 140g.	PC	585
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	4260
14	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400 G	PC	660
15	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	3860
16	BOMBOM SORTIDO - Embalagem 1kg.	UND	320
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250G, contendo data fabricação e validade, peso, informação nutricional, grãos com no mínimo 13% de umidade, embalagem a vaco. EM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	4300
18	CARNE BOVINA MOIDA, PICADINHO EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG - com no máximo 10% de gordura, aspecto firme, não pegajosa, cor vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, odor característico, com etiquetas de identificação: validade, peso, procedência e o número do registro do SIF, em cada embalagem. VALIDADE: a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.	KG	100
19	CHARQUE EM FARDO - Embalagem de 5kg	PC	125
20	CHOURIÇO DE PORCO DEFUMADO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	110

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

21	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL – a base de urucum, Embalagem de 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	315
22	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, embalagem com dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIP OA. Unidade de 300 G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	850
23	ERVILHA EM CONSERVA – Embalagem tetrapak de 200g, ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). SEM GLUTEM	UND	670
24	EXTRATO DE TOMATE – Características técnicas: concentrado. Preparado com frutos maduros, são, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Unidade com 260G. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	720
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecido com ferro, com 1 Kg. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	350
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com 1 Kg. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	260
27	FARINHA FINA PARA FAROFA, PACOTE DE 1KG	KG	300
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e são, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	1280



GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

29	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e são, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	1130
30	FLOCÃO - Farinha de milho em flocada seca, embalagem 500g	PC	210
31	KATCHUP - Primeira linha de qualidade, Embalagem tetrapak de 300g.	UND	530
32	LEITE CONDENSADO - embalagem longa vida de 395G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	800
33	LEITE DE COCO - Embalagem em vidro de 300 Mi. Com dados de fabricação, validade, lote. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	UND	520
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - enriquecido com vitamina A, C, E, D, ferro e emulsionante lecitina de soja, embalagem não violada, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pacote contendo 200G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	4000
35	LEITE UHT - Livre de substâncias estranhas, embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 Litro, em condições de acordo com a portaria 370 de 04/09/97. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	770
36	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA - embalagem plástica de 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	1420
37	MAIONESE - Primeira linha de qualidade, Embalagem 200g.	UND	560
38	MANTEIGA COM SAL, 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	400
39	MARGARINA COM SAL, 500 G - Margarina com Sal, enriquecida com vitamina A, com teor de 45% a 65% de lipídios, conter sua composição leite ou algum de seus derivados e ser livre de gorduras trans. Embalagem primaria, recipiente de polietileno, deverá constar data de fabricação, validade e número de lote do produto com registro no Ministério da Agricultura. VALIDADE: no	PT	1990

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
40	MASSA PARA BOLO – produto com açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos, com 400G A 450G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	200
41	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA – embalagem de 200G, de primeira qualidade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	150
42	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de validade e peso líquido, embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PC	1010
43	MILHO BRANCO PARA MINGAU (CANJICA) – De primeira qualidade, embalagem de 500 G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	620
44	MILHO PARA PIPOCA - Embalagem de 500g	UND	350
45	MILHO VERDE – embalagem tetrapak de 200G. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	CX	640
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO – embalagem de 900 ML, Garrafa PET de 900ml, óleo de soja 100% natural, geneticamente modificado a partir de agrobactérium, SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	GF	1390
47	OVO – Cuba com 30 ovos em perfeito estado de conservação, classe A, branco. CUBA	CB	290
48	PÃO P/ HOT DOG 50G	UND	5000
49	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, tipo peito de frango, congelado, cheiro e sabor próprio, o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega, embalagem primária de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	610
50	PIMENTA E COMINHO - Tempero a base de pimenta e cominho, embalagem	PC	312

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	de 100G, VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		
51	PIPOCA DOCE - Pacotes com 20 unidades de 15g	PC	320
52	PIPOCA SALGADA - Pacote com 20 unidades de 15g	PC	320
53	PIRULITO SURTIDO - Embalagem de 1 kg	UND	350
54	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - 50G	UND	300
55	REFRIGERANTE 2 LTS - Refrigerante com embalagem de 2 lts, sabores diversos, pacote com 06 unid.	PC	2400
56	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, POTE PLASTICO DE 200G	UND	200
57	SAL IODADO REFINADO - Embalagem plástica de 1Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	230
58	SALSICHA TIPO HOT DOG - sem pimenta, congelada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagem com identificação do produto, marca, prazo de validade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	1000
59	SARDINHAS EM OLEO - Sardinhas, agua de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten, Embalagem abre fácil 200g.	LT	200
60	SELETA DE LEGUMES 200G - Embalagem Tetrapak ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN.	CX	700
61	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ - Açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada (1%), fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, antieméticos: fosfato cálcio e dióxido de silício, Embalagem 1kg, Sabores Variados.	UND	200
62	TEMPERO COMPLETO A BASE DE COENTRO, ALHO, SAL, CEBOLA E PIMENTA, POTE DE 300G	UND	10
63	VINAGRE DE ALCOOL - Garrafas plásticas de 750 ml. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	GF	700

(Assinatura)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição desses itens é de suma importância para o bom funcionamento dos Setores administrativos do município de Primavera, uma vez que ocorrem várias atividades, eventos e reuniões em todas as Secretarias municipais. Em várias ocasiões essas atividades envolvem a reunião com a participação de funcionários, pessoas do meio social, de outras entidades públicas ou particulares, sendo comum e de cortesia oferecer aos participantes o Coffee Break nos intervalos desses eventos. Os gestores municipais solicitam a disponibilização do "cafezinho" aos funcionários da administração durante o expediente das Secretarias Municipais, bem como para disposição ao atendimento do público dentro das repartições.

A aquisição de produtos alimentícios também é necessária para a preparação de lanches disponibilizados durante eventos ou atividades realizadas pelas Secretarias municipais, dentro da programação estabelecida por cada uma delas durante o ano. A Secretaria de Assistência Social atua com as ações do CRAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ, CREAS, CADASTRO ÚNICO E CONSELHO TUTELAR, a qual realiza atividades como palestras, reuniões e encontros com os grupos de crianças, jovens e idosos.

A Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo que realiza eventos de juntamente com crianças adolescentes em datas comemorativas ou em atividades em conjunto com as demais secretarias municipais.

A Secretaria Municipal Saúde, que necessita dispor de lanche e preparação de refeições para servir aos pacientes em observação na unidade de atendimento emergencial, ou mesmo para os profissionais de saúde que exercem suas atividades fora do horário de expediente e nos plantões de atendimento emergencial.

Secretaria Municipal de Agricultura que realizada capacitações e reuniões junto com os produtores rurais, oferecendo um pequeno lanche e coffee break nas pausas das atividades.

A secretaria de Administração tem por responsabilidade a realização de vários eventos que envolvem muitas vezes a participação e apoio das demais secretarias do município. Para estas atividades convoca vários funcionários de sua repartição para realizarem a organização dos locais dessas atividades, ornamentação, limpeza, coordenação e recepção. Esses colaboradores necessitam permanecer nos locais por períodos longos do dia, necessitando a disponibilidade de lanches, pequenas refeições, café e biscoito, contribuindo assim com a boa qualidade de atendo aos colaboradores que prestam serviços de apoio a estas atividades.

Os gêneros alimentícios solicitados destinam-se ao atendimento das

necessidades alimentícias da Residência Oficial do Prefeito, para disponibilização de lanches e refeições ao Prefeito Municipal e seus familiares e para os funcionários contratados que realizam a manutenção, organização e limpeza da residência.

3.2. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

4- DO CRONOGRAMA

4.1- O prazo para início da entrega do produto deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra, realizando a entrega nos endereços de cada Secretaria Municipal ou no Almoxarifado Central da Prefeitura de Primavera, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta, de 08:00hs as 12:00hs

Secretaria Municipal de Saúde: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, bairro Centro (prox. ao Fórum da Municipal). Município de Primavera – Pará.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Cesar Pinheiro, (prox. Ao Cemitério da cidade – fundos) s/nº, bairro Castanhola. Município de Primavera – Pará

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, bairro Centro (fundos do Prédio da Pref. Municipal). Município de Primavera – Pará.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Trav. Milton Queirós, s/nº, bairro Centro (ao lado do mercado Municipal). Município de Primavera – Pará.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural: Esquina da Rua Cesar Pinheiro com a Trav. Sete de Setembro, bairro Centro, município de Primavera – Pará.

Secretaria Municipal de Administração: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, bairro Centro, Prédio da Pref. Municipal. Município de Primavera – Pará.

Residência Oficial: Esquina da Rua Marechal Rondon com a Trav. Sete de Setembro, bairro Centro, município de Primavera – Pará.

4.2- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este Município.

4.3- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

4.4- Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo



valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Apresentações de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com os nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais em quantidade e características similar ao objeto desta licitação.

5.2 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá está autenticado em cartório e ter firma reconhecida;

5.3 Poderá ser solicitado a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

5.4 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal Primavera/PA, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

6.1.1 Conferência e Avaliação dos bens ou materiais fornecidos ou serviços;

6.1.2 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.1.3 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.8 Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal Primavera/PA;

7.1.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.1.10 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.



Carvalho

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os materiais;

9.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;



- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

9.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

9.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco:, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parte do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.2 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



15 PARÁGRAFO ÚNICO

15.1 - No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

16 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes

16.2 - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

16.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

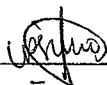
17.1 A Prefeitura Municipal de Primavera/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento dos materiais, por meio do servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

17.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

17.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município Primavera/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera – Pará, 20 de setembro de 2022.



VANEIDE PAZ DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 054/2021